



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 062022005 referente a Dispensa de Licitação nº 005/2022-PMB e contrato nº 005.006.2022-PMB tendo por objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA VILA DE SÃO JOAQUIM DE ITUQUARA, PARA ALOJAMENTO DE POLICIAIS MILITARES**, tendo como contratada a Senhora **CLAUDETE CORREA CAMPELO PANTOJA CPF:147.148.332-00**; o valor global da Dispensa é de **R\$ 7.200,00** ( Sete Mil e Duzentos Reais), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, artigo 24, com fundamento no inciso X e demais instrumentos legais correlatos, bem como entende que preenchida as exigências legais, o processo possui legalidade, declaro que o referido processo e contrato se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 31 de janeiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

  
**Adhemar Medeiros Rios**  
Controlador Geral  
Port. Nº 29/2021-GP